

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.856/2025
DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.740.264,31 para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 3.740.264,31 (três milhões setecentos e quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

03 – Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana
0301 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2198 – Gestão dos Gastos com Saúde da Diferença dos valores não aplicados no Exercício Anterior

31960400 Contratação por Tem. Determinado	15001002
31961100 Vencimentos e Vantagens Fixas	15001002
33963000 Material de Consumo	15001002
33963600 Outros Serv. de Terc.- Pessoa Física	15001002
33963900 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	15001002
44965200 Equip. e Material Permanente	15001002

Art. 3º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 24 de abril de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana

Valmir dos Santos Costa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE